

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (0xx81) 3681-8154 - 3681-8156 / FAX: 3681-8160

### LEI Nº 096/2001.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

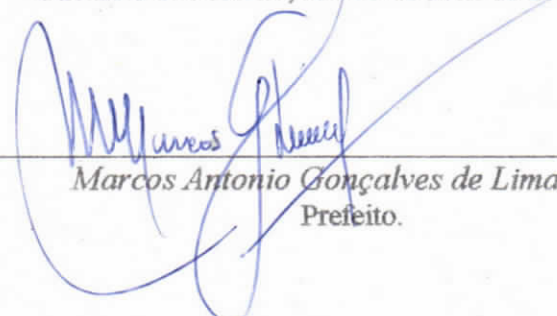
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Os servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, e ainda os cargos de provimento em comissão e os contratos temporários por excepcional interesse público, ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º-** Os dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Xexéu, para reger o seu regime jurídico único, no que conflitar com a presente Lei, deixarão de ser aplicados.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2001.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima  
Prefeito.